



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.861/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Sindicato Rural do Município de Campina Verde, na forma que especifica e dá outras providências .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de subvenção ao SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.112.598/0001-39.

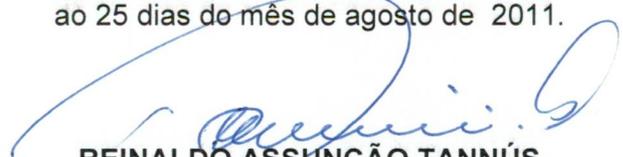
Parágrafo primeiro – Será concedida subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassada uma única vez, por meio de dotação orçamentária específica, a fim de contribuir para a realização da “1.ª Festa de Exposição” do Distrito de Honorópolis/MG, no ano de 2011.

Parágrafo segundo – Será ainda concedida subvenção no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser repassada uma única vez, por meio de dotação orçamentária específica, com o fim de colaborar para o desenvolvimento da entidade e propiciar um maior auxílio aos produtores rurais do município.

Art. 2º - A concessão das subvenções mencionadas no artigo anterior será efetivada mediante termo próprio a ser firmado entre a entidade subvencionada e o executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
ao 25 dias do mês de agosto de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos
25 / 08 / 11

Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde/MG